ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.319/2022

"Institui no Município de Rio Branco do Sul a Medalha do Mérito Defesa Civil, destinada ao reconhecimento de serviços relevantes prestados no âmbito de assuntos vinculados à defesa civil da comunidade riobranquense, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprova, por proposta dos Vereadores Eleandro Fontoura e Professor Du, e eu, **KARIME FAYAD, Prefeita do Município, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Medalha de Mérito da Defesa Civil do Município de Rio Branco do Sul, destinada a condecorar militares estaduais, civis e instituições que tenham se destacado por relevante participação nas atividades de Defesa Civil.

Art. 2º A medalha ora instituída será outorgada pelo Chefe do Executivo, através de decreto, em cerimônia solene, na segunda semana de outubro.

Art. 3º Serão agraciados, anualmente, até 5 (cinco) personalidades civis ou militares.

Art. 4º Os agraciados serão selecionados mediante proposta da Secretaria de Governo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de maio de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:00217226

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/05/2022. Edição 2526
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/